

Processo n.: @CON 22/00626848

Assunto: Consulta - Aplicação de sobras de recursos financeiros e de rendimentos de aplicações financeiras na execução do objeto da transferência especial, nos termos da Portaria SEF n. 321/2021

Interessado: Alcir Merízio

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Botuverá

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 618/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da presente Consulta por não preencher os requisitos preconizados nos arts. 103, *caput*, e 104, II e V, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (Resolução n. TC-06/2001).

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DGE/Coord.3/Div.3 n. 927/2022**, ao Prefeito Municipal de Botuverá.

Ata n.: 12/2023

Data da Sessão: 12/04/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, §4º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC